CONTRATO Nº 272/2025

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE, e a empresa **VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA**, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, 449, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da Secretaria Municipal de Educação, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada por sua Exma. Sra. Subsecretária de Gestão Bettina Maria Cantuária Libonati, e a sociedade **VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA**, estabelecida na Rua 15 de novembro, 952, Centro, Cravinhos- SP, CEP: 14.140-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 08.144.355/0001-66, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcela Ribeiro Vieira Borba, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE–RP–SME Nº 90631/2025, realizado por meio do processo administrativo SME-PRO-2025/37613, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de Gabinetes de Recarga, incluindo garantia técnica de 36 meses, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90631/2025, na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Gabinete de Recarga	134	**R$ 3.333,00**
PREÇO TOTAL			**R$ 446.622,00**

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue em até 30 (trinta) dias, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo **000700.000796/2025-70**, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ 446.622,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Educação esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po\ [(I–Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;
I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.R = Po [(I–Io)/Io]

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90631/2025.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Educação. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de seguro-garantia no valor de R$ 8.932,44 (oito mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Educação se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 36 (trinta e seis) meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;

II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste Contrato;

III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária ao completo fornecimento de bens;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

VIII – responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

IX – observar o disposto no **Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores**, no que couber;

X – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XI – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

XII – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XIII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIV – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder

Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XV – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XVI – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;

XVII – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;

XVIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

XX - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90631/2025.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria Municipal de Educação poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

(a) **Advertência**;
(b) **Multa**;
(c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos**;
(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso** no fornecimento do objeto;

2) 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.
5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria Municipal de Educação e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", e "c" do caput da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não

reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 10.1601.16001.12.368.0381.2791, Código de Despesa 4.4.90.52, tendo sido empenhada a importância de R$ 446.622,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais), por meio da Nota de Empenho nº 2025NE005789, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BETTINA MARIA CANTUARIA LIBONATI
Data: 15/01/2026 16:52:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
Subsecretária de Gestão da SME
Matrícula: 323140-4

MARCELA RIBEIRO VIEIRA BORBA:28474499810

Assinado de forma digital por MARCELA RIBEIRO VIEIRA BORBA:28474499810
Dados: 2026.01.06 08:19:31 -03'00'

VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA
MARCELA RIBEIRO VIEIRA BORBA
Representante Legal

gov.br Documento assinado digitalmente
LIVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES
Data: 16/01/2026 16:10:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA
LÍVIA DOS SANTOS RIBEIRO MENDES
GERENTE II – E/SUBG/CCPAR/GFCAC
Matrícula: 307614-8

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELLE FEITOSA DA SILVA
Data: 16/01/2026 16:16:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA
GABRIELLE FEITOSA DA SILVA
EQUIPE – E/SUBG/CCPAR/GFCAC
Matrícula: 327228-3

ANEXO I

processo.rio SME Secretaria Municipal de Educação 417

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Inovação e Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

SETEMBRO/2025

SME PRO 202537613 V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

Secretaria Municipal de Educação processo.rio 418

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática enquadrados na Classificação de Materiais do Município, incluindo garantia técnica pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência, para Secretaria Municipal de Educação – SME.

Item	Código do item	Descrição	Participação	U/C	Qtd. Máxima [A]
1	7440.95.094-20	Gabinete de Recarga	Geral	Un.	1.357
2	7440.95.061-61	Tablet	Geral	Un.	20.000
3	7440.95.093-49	Chromebook	Geral	Un.	35.000
4	7440.95.006-35	Notebook Educacional	Geral	Un.	15.000

1.2. Os bens/materiais a serem adquiridos correspondem à bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada para fins de aplicação do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. As quantidades demandadas para entrega através da Ordem de Fornecimento de Materiais (OFM), deverão ser entregues de forma integral e imediata conforme condições estabelecidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A real necessidade da contratação, a viabilidade técnica da solução implementada, bem como o arcabouço básico para a elaboração deste Termo de Referência consta no Estudo Técnico Preliminar, inserto no **SME-PRO-2025/37613** da futura contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A seleção do fornecedor se dará **por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, através de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com fundamento no art. 28, inciso I, art. 33, inciso I e art. 56 c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022, julgando-se pertinente aquisição pleiteada para este certame por meio de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos das legislações vigentes, pela impossibilidade de prever o real quantitativo e a previsão de aquisições se darem de forma parcelada.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

3.2. A estratégia na contratação dar-se-á por **Sistema de Registro de Preços**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que prevê este instrumento em seu Art. 40, inciso II ao dispor que "O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente".

3.3. Vê-se a adoção do sistema de registro de preços enquanto procedimento auxiliar dirigido à seleção de propostas, por meio de um banco de possíveis fornecedores e objetos, capaz de permitir contratações futuras e sucessivas, conforme disciplina o art. 82 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

3.4. Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.

3.5. No que se refere ao disposto no art. 82, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual dispõe que**: "*a quantidade mínima a ser cotada de unidades* *de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida*"**, destaca-se que a não indicação de não prever a possibilidade de licitantes apresentarem propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto neste Termo de Referência é justificada pela necessidade de garantir a integralidade do objeto contratado, aproveitar economias de escala, simplificar a gestão contratual, mitigar riscos operacionais, atender a necessidades específicas da Administração e reduzir a complexidade logística. Essa abordagem visa assegurar que a contratação seja vantajosa, eficiente e capaz de atender plenamente aos objetivos da Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. No que se refere ao art. 82, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre a "**possibilidade de se prever preços diferentes**" nas hipóteses dos incisos subsequentes, fundamentado no ETP inserto neste processo, não é aplicável na execução do objeto em questão, uma vez que os locais previstos para entrega não apresentam grandes variações territoriais que justifiquem preços distintos, por exemplo. Não se identifica ainda a necessidade de condições especiais de armazenamento que justifiquem tal diferenciação. Não entendendo como tecnicamente viável a execução do objeto pretendido. Logo, não sendo previsto para a futura contratação.

3.7. No que se refere ao disposto no art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe sobre ***"o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação"*** esta equipe de planejamento não vislumbra óbice considerando a não aplicação da previsão de quantidade mínima a ser cotada. Entendendo que, caso haja o registro de mais de um prestador de serviço cada contratação derivada do consumo da Ata de Registro de Preços será prestado por único beneficiário na totalidade contratada não comprometendo a qualidade de equidade dos bens a serem adquiridos.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

3.8. No que se refere à ***participação de consórcios*** conforme art. 18, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, destaca-se que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2.831 (Plenário, Rel. Min. Ana Arraes), afirmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. No caso concreto, por se tratar de um serviço comum, não se entende como necessária a participação de consórcios, pois não se considera o objeto da pretensa aquisição como complexo ou de grande vulto, sendo entendido que caso admitida tal participação, a competitividade do certame licitatório pode ser frustrada.

3.8.1. Os serviços decorrentes da presente contratação não contêm especificidades que exijam equipamentos ou pessoal diferenciado, sendo o objeto passível de ser executado por uma única empresa, dispensando subcontratação ou empresas consorciadas.

3.8.2. Os investimentos necessários para a execução do objeto contratual não justificam a participação de consórcio.

3.8.3. A vedação do consórcio incentiva o aumento do número de participantes do procedimento de licitação, o que conduzirá, naturalmente, à maior disputa no certame, aumentando as chancelas de maiores descontos.

3.9. No que se refere à participação de ***profissionais organizados sob a forma de cooperativa,*** com capacidade para atender ao objeto desta futura contratação, caracterizando a ausência de nicho neste segmento. Conforme o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de cooperativas em licitações não é obrigatória, devendo ser avaliada a pertinência de sua inclusão em cada caso concreto. Diante da ausência de oferta por parte desse segmento para o objeto específico desta contratação, não será permitida a participação de cooperativas no presente certame.

3.10. Considerando a natureza do material, será observado ainda o disposto da Lei Complementar nº 123/2006 e do DECRETO nº 31349/2009, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -** ME e EPP.

3.11. O licitante fabricante e/ou fornecedor deverá observar as recomendações e critérios de sustentabilidade ambiental considerando os processos de extração e/ou fabricação, transporte, utilização e eventual reaproveitamento ou descarte dos produtos e matérias-primas, com base em boas práticas e na legislação pertinente.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

3.12. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E- Compras Rio) ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

3.13. As licitantes vencedoras terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

3.14. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se à SME, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

3.15. Os fornecedores cujos preços foram registrados em Ata, obrigam-se ao fornecimento dos bens nos moldes estabelecidos por aquela licitação e pelo prazo de vigência da Ata.

3.16. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração tem faculdade de contratar ou não os serviços, ou seja, as quantidades são por estimativa, não se obrigando o Município do Rio de Janeiro a adquirir todas as quantidades estimadas. Assim, ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, havendo remanescente, ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e consequentemente, do seu pagamento.

3.17. Com relação à prestação do serviço de garantia técnica, o detentor da ata deverá atender às especificações assim como os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

3.18. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto do pregão a ser realizado para seleção do fornecedor.

3.19. A vigência das Atas de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.20. O ato de prorrogação da vigência das Atas indicará expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observando o prazo máximo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.21. A prorrogação do prazo das Atas de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

422
Secretaria Municipal de Educação processo.rio

3.22. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.23. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência.

3.24. A prorrogação poderá ser concedida a critério da equipe gestora, após avaliação, desde que não cause prejuízos à Administração Pública Municipal.

3.25. O(s) contrato(s) derivado(s) da(s) Ata(s) terá(ão) eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e vigorará(rão) pelo prazo de 36(meses) meses contados da data da assinatura ou da data estabelecida no memorando de início.

3.26. O prazo de vigência do(s) contrato(s) poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.27. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

3.28. A Nota Fiscal referente a entrega do material será atestada por três servidores designados por meio de Res. SME "P", publicada em D.O. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

3.29. Observar os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

3.30. Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

3.31. Para a realização da entrega, será necessário agendamento com responsável do local indicado pelo Gestor, com prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.32. No ato da entrega, serão recusadas as embalagens violadas e danificadas, devendo ser devolvidas e substituídas, em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

3.33. Os serviços da garantia serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas deste Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

423
Secretaria Municipal de Educação
processo.rio

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ITEM I GABINETE DE RECARGA - A definição técnica do equipamento buscou garantir um equipamento**,** com requisitos mínimos de performance e conectividade, de forma a atender a todas às necessidades da Secretaria, com as seguintes especificações:

4.1.1. Capacidade de armazenamento:

a) Deve possuir capacidade para armazenamento de trinta e seis (36) equipamentos notebooks educacionais com tela de até 12", tablets de tela até 11" e Chromebook de até 12" conforme descritivo técnico no Termo de Referência, posicionados em compartimentos/baias verticais, com acesso exclusivo pela porta frontal;

b) Deverá possuir bandejas internas construídas em chapa de aço carbono, removíveis e reposicionáveis;

c) Deve possuir uma bandeja ou compartimento interno para armazenamento de roteador WiFi ou notebook de professor;

d) Não serão aceitos modelos que utilizem materiais inflamáveis, tais como madeiras e seus derivados, plásticos e/ou similares na parte estrutural;

e) Deve possuir bandejas ou compartimentos internos exclusivos para organização e armazenamento das fontes de alimentação dos notebooks;

f) Deve possuir duas portas frontais e uma porta traseira, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo do gabinete, construídas com chapa de aço carbono, contendo aberturas ou orifícios para melhorar a troca térmica interna;

g) Portas dianteiras com sistema de fechamento, com travamento em dois pontos (inferior e superior) ao mesmo tempo, e porta traseira com sistema de fechamento único, com chave central. Deverão ser fornecidas duas cópias de chave por fechadura;

h) Painéis laterais do gabinete construídos em peça inteiriça, encaixados e fixados internamente para evitar sua desmontagem pelo lado externo;

i) Acabamento superficial dos componentes metálicos em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão;

j) Superfície superior e bandejas internas com revestimento antiderrapante para acomodação e proteção dos equipamentos, incluindo divisórias revestidas de material emborrachado ou similar que proteja os equipamentos internamente, caso haja movimentação;

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

k) Deverá ser construído em chapa de aço carbono, estrutura externa;

l) Para fins de padronização com os gabinetes que estão em operação nos Ginásios Tecnológicos Educacionais, deverá ser entregue na cor gelo ou cinza claro;

4.1.2. Mobilidade:

a) Deverá possuir quatro (4) rodízios giratórios de no mínimo quatro (4) polegadas de diâmetro para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, com trava em pelo menos dois rodízios;

b) Deve possuir no mínimo uma alça/puxador tubular lateral para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete;

c) Deve possuir dispositivo antifurto integrado à base do gabinete para permitir a passagem de cabo de aço e ancoragem do gabinete a um engate/gancho fixado na parede.

4.1.3. Sistema de recarga:

a) O gabinete deverá estar equipado com um sistema de recarga do tipo módulo eletrônico com microprocessador interno, com segmentação mínima de quatro (4) estágios de alimentação, para leitura contínua da demanda de carga dos estágios, com priorização de alimentação para o estágio de maior demanda, gerenciamento contínuo e dinâmico da distribuição de corrente aos notebooks; recurso de limitação de corrente máxima em 10 Ampères.

b) Deve possuir reinício automático do processo de recarga em caso de queda de energia; o módulo de recarga deverá possuir um display integrado do tipo LED ou similar, com configuração que permita a visualização em tempo real dos parâmetros de: tensão e corrente elétrica totais, indicação dos estágios ativos; possuir função timer ajustável pelo usuário com seleção e indicação do intervalo de carregamento em uma, duas ou três horas para desligamento total do equipamento;

c) O módulo deve possuir instalação independente das réguas de tomadas, em compartimento isolado, para permitir sua remoção e substituição em poucos minutos, caso necessário, eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção;

d) Duas réguas de tomadas com instalação independente do módulo de recarga para facilitar sua manutenção e/ou substituição no local de uso do gabinete. Deverá possuir indicadores luminosos ou similar, sendo um indicador para cada linha de alimentação, para permitir visualização e acompanhamento do processo de recarga;

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

e) Réguas de tomadas internas, com no mínimo trinta e seis (36) posições, tipo 2P+T em conformidade com a norma NBR14136, padrão 10A;

f) Tomadas internas com espaçamento mínimo para permitir a ligação das fontes de alimentação dos tablets;

g) Régua de tomada adicional, com no mínimo três posições, tipo 2P+T padrão 10A em conformidade com a norma NBR14136, energizada continuamente, para alimentação de equipamentos tais como: roteador Wi-fi 6;

h) Sistema de proteção elétrica integrada ao módulo central, composto de disjuntor rápido de 10 A contra sobrecargas elétricas da rede e IDR (interruptor diferencial residual), contrachoque elétrico;

i) Compartimento traseiro com calhas/dutos para passagem interna de todos os cabos e fiação elétrica, garantindo segurança e proteção aos usuários.

4.1.4. Sistema de resfriamento:

a) Sistema de exaustão composto por no mínimo um ventilador-exaustor, para retirada do ar quente do interior do gabinete;

b) Deve possuir grelhas internas e aberturas nas portas e/ou no corpo do equipamento, para facilitar a troca de ar com o ambiente.

4.1.5. Alimentação elétrica:

a) Alimentação elétrica por único cabo de energia com no mínimo 1,5m de comprimento e plugue tipo 2P+T padrão NRB14136, utilizando uma tomada comum na parede, padrão 10A;

b) Alimentação: bivolt 110 V ~ 240 V com chaveamento automático;

c) Porta cabo externo para acondicionamento do cabo de alimentação.

4.1.6. Conexão:

a) Deverá possuir preparação para conexão de roteadores Wi-Fi 5 ou superior, com no mínimo um conector RJ-45 fêmea, instalado na lateral externa inferior do gabinete.

4.1.7. Certificação:

a) Para fins de garantia de qualidade do acabamento e resistência dos componentes do equipamento ofertado, deverá ser apresentado laudo técnico,

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

426

emitido ao fabricante, comprovando a resistência à corrosão por névoa salina pelo período mínimo de 120h para o chassi do equipamento, incluindo portas, fuselagem e puxadores.

b) Não serão aceitos testes de peças isoladas ou partes do equipamento.

c) Para os fins de sustentabilidade, os bens a serem adquiridos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e observar a Norma Técnica IEC 60950, sendo admitida a apresentação de outras certificações similares emitidas pelo Inmetro;

d) A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, tratando-se de requisito do objeto, e não de habilitação. Assim, entende-se como necessária a exigência de HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA na fase do pregão.

4.1.8. Logotipo:

4.1.8.1. Para facilitar a identificação e evitar/reduzir o risco de roubo/furto, os equipamentos deverão permitir a personalização/customização através da aplicação de logotipo da Secretaria Municipal de Educação, posteriormente fornecido pela contratante, respeitando as seguintes diretrizes mínimas:

a) Á área a ser impressa do logotipo será de aproximadamente 15 cm x 20 cm;

b) A aplicação do logotipo deverá ser feita na porta frontal do equipamento, de forma que os logotipos fiquem totalmente visíveis;

c) A personalização com aplicação de logotipo deverá ser feita através de processo serigráfico, em uma cor que garanta contraste e boa visualização, garantindo resistência à abrasão e ao desgaste prematuro da impressão. Não serão aceitos adesivos colados na superfície do gabinete.

4.1.9. Medidas:

a) Deverá apresentar as dimensões externas máximas de:

• 1128mm para Largura

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

• 1080mm para Altura
• 600mm para Profundidade

4.1.10. Prazo de garantia do produto:

a) O prazo de garantia técnica deverá ser oferecido por meio de autorizadas da fabricante com atendimento (on-site) pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar a entrega do equipamento.

b) Nos casos de equipamentos com defeito de fábrica, a contratada se obriga a fazer a substituição imediata dos equipamentos, independentemente, do quantitativo necessário.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. ITEM II – TABLET - A definição técnica do equipamento TABLET, Item II, buscou garantir um equipamento moderno, com requisitos mínimos de performance e conectividade, de forma a atender a todas as necessidades da Secretaria de forma inequívoca, apresentando as especificações que embasaram a escolha encontradas, com os seguintes requisitos:

5.1.1. Sistema Operacional

5.1.1.1. Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Android 14 (ou versão superior) ou HyperOS 2.0 (ou versão superior), previamente instalado em português;

5.1.2. Tela

5.1.2.1. Será solicitado tela com tecnologia LCD IPS, com tamanho mínimo de 10.1"; capacitiva multi-toque; Resolução mínima de 1.920 x 1200 pixels (WUXGA).

5.1.3. Processador com Tecnologia Octa-Core com as seguintes características:

a) Os núcleos de Maior performance devem operar na velocidade de no mínimo 2.0 GHz.

b) Os núcleos de Menor performance devem operar na velocidade de no mínimo 1.8 GHz.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

5.1.4. Memória RAM:

a) Será solicitado que o equipamento apresente o mínimo de 4GB de memória RAM;

5.1.5. Unidade de Armazenamento (Armazenamento Interno)

a) Será solicitado capacidade mínima de 64 GB de armazenamento interno;

b) Expansível para até 1 TB via MicroSD.

5.1.6. Rede

a) Deverá ser integrada ao equipamento e compatível com os protocolos TCP/IP;

b) Deverá possuir Interface de Rede sem fio, compatível no mínimo com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5GHz;

c) Deverá possuir conexões mínimas 2G GSM, 3G UMTS, 4G LTE FDD;

d) Deverá possuir compartimento Interno para SIMM CARD;

e) Deverá permitir acessar redes locais e a internet no mínimo Wi-Fi 5, BT 5.1 (4G).

5.1.7. Câmera

a) Integradas ao Equipamento que permita filmar e tirar fotos;

b) Câmera traseira de, no mínimo, 8.0 Megapixels, foco automático;

c) Câmera Frontal de, no mínimo, 5.0 Megapixels;

d) Resolução de Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) 30fps

5.1.8. Interfaces

a) Deverá possuir microfone e alto-falantes integrados ao equipamento;

b) Deverá possuir Bluetooth 5.1 ou superior;

c) Deverá possuir saída para fone de ouvido para conector padrão P2 de 3,5 mm;

d) Deverá possuir USB-C 2.0;

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

429

e) Deverá possuir Slot padrão SD ou Micro SD para expansão do armazenamento interno.

5.1.9. Bateria

a) Capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V);

b) Durabilidade de carga interna para o aparelho em uso de 6 horas autonomia (horas de uso) no mínimo.

c) Deverá ser comprovada a durabilidade da bateria interna na fase de homologação técnica.

5.1.10. Funcionalidades

a) Operar na localização pelos sistemas GPS, Glonass e Galileu;

b) Sensores: Acelerômetro, Sensor de Luz;

c) Funcionalidades adicionais para navegação e detecção de movimentos ou luz ambiente.

5.1.11. Formatos de Áudio e Vídeo

a) Formatos de reprodução de Áudio: MP3 e MP4;

b) Formatos de Reprodução de Vídeo: MP4 e WEBM.

5.1.12. Peso e material

a) Deverá ser de metal com o peso inferior ou igual a 600 gr.

5.1.13. Comprovação de resistência

a) Deverá apresentar teste de resistência do fabricante ou certificação mínima IP 42.

5.1.14. Acessórios

a) Deverá ser entregue capa, em material silicone ou TPU, anti-impacto, para proteger o Tablet contra quedas e impactos externos, em tamanho compatível com o equipamento fornecido;

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

430

b) A capa deverá possuir suporte que permita posicionar a tela do Tablet na horizontal e vertical;

c) A Capa não deverá obstruir os botões físicos, auto falantes, câmera ou qualquer outra função do equipamento.

d) Deverá ser oferecido película de proteção ultrafina, ultra transparente oferecendo 99% de nitidez e sem distorcer a imagem;

e) A Película deve ser confeccionada em vidro temperado quimicamente, resistente a riscos, arranhões e choques;

f) A Película deve ser aplicada pela contratada, após a entrega dos equipamentos, em no máximo 5 dias úteis, após o aceite definitivo.

g) A Película deverá ser compatível com o Tablet fornecido cobrindo toda a tela;

h) Deverá ter alta sensibilidade no Touchscreen, deverá ter o encaixe perfeito, não deverá usar cola, mas sim aderência por eletrostática, deverá evitar arranhões e ter alta durabilidade.

5.1.15. Garantia Técnica

a) Deverá ser oferecido garantia técnica (on-site) de 36 (trinta e seis) meses para defeitos e mal funcionamento.

b) Nos casos de danos ao aparelho ou por queda, contato com substâncias corrosivas e excesso de líquido, o aparelho deverá ser recolhido para avaliação

c) Após a avaliação técnica, constatados os casos descritos no subitem (b), deverá ser apresentado laudo seguido de orçamento para eventual manutenção fora da cobertura técnica;

d) As manutenções realizadas pela garantia deverão ser realizadas apenas pela contratada ou pelas autorizadas do fabricante.

e) As características requeridas são mínimas, logo, serão aceitos equipamentos com características superiores às requeridas;

f) Deverá constar na proposta do licitante, o site do fabricante no qual é possível checar a autenticidade do produto através do seu número de série;

5.1.16. O serviço de etiquetagem

a) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente etiquetados pela CONTRATADA e com o número de série.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

431

b) A CONTRATADA deverá verificar se a CONTRATANTE tem um padrão de Etiqueta de Patrimônio e se deseja manter este padrão. Deverá montar a Etiqueta que será utilizada de acordo com o definido pela CONTRATANTE e conseguir a aprovação da mesma.

c) As etiquetas físicas deverão ser fixadas em local de fácil acesso para o uso de leitores de código de barras.

d) A CONTRATADA deverá apresentar e obter aprovação da CONTRATANTE do local indicado para essa fixação;

e) A CONTRATADA deverá providenciar e garantir a efetiva colagem das etiquetas nos chassis dos equipamentos.

f) A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, de forma consolidada, no formato de planilha eletrônica, a relação de todos os números de série com seus respectivos números de patrimônio e notas fiscais e datas de remessa dos equipamentos fornecidos a CONTRATANTE.

5.1.17. Segurança e rastreabilidade

a) Deve acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados pelo prazo da garantia técnica de 36 meses;

b) O software deve gerenciar todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos compatíveis com WMI (Windows Management Information) ou SNMP (Simple Network Management Protocol);

c) O equipamento deve acompanhar ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de browser que contemple:

d) Geolocalização: Rastreamento de ativos, utilizando tecnologia como Google Wi-fi ou GPS ou Glonass ou Galileu, mas não restrita a elas, e que inclua os locais atuais e um histórico. Possibilidade de criar áreas demarcadas com base em políticas corporativas. Possibilidade de investigação de dispositivos que estão fora dos limites ou entrando em um local não autorizado;

e) A solução deve possuir recursos para que em caso de perda ou roubo do equipamento, seja possível bloquear o equipamento, excluir as informações confidenciais remotamente e gerar relatórios para comprovar sua conformidade com regulamentos governamentais e corporativos.

f) A solução deve ser habilitada/provisionada para utilização pela contratante no momento de entrega.

g) A solução deverá contemplar as funcionalidades descritas durante o mesmo período de garantia do equipamento.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

h) A solução dever ser aderente com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), atendendo às Normas ABNT NBR ISO/IEC 27001, ISO 27001 ou SOC-2, podendo ser atestado pelo fabricante.

j) As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais softwares e a solução fornecida deve permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativos.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. ITEM III – CHROMEBOOK - A definição técnica do equipamento buscou garantir um equipamento moderno, com requisitos mínimos de performance e resolução, robusto/durável e com todos os recursos visuais, com base na perspectiva da política de uso dos equipamentos para fins pedagógicos e administrativos na Rede, de forma a atender a todas as necessidades da Secretaria de forma inequívoca, apresentando os documentos que embasaram a escolha, com os seguintes requisitos:

6.1.1. Sistema Operacional

a) Deverá vir com sistema operacional Chrome OS instalados e suportar atualizações futuras. Deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android.

6.1.2. Processador

a) Será solicitado processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1.10 GHz até 2.80 GHz, com memória cache de 4MB.

b) Não serão aceitos processadores descontinuados (EOL/Discontinued) ou com data de lançamento inferior a 2021.

6.1.3. Tela (Display)

a) Deverá ser oferecido tela de no mínimo 11,6" HD (ou superior), touchscreen, capaz de reconhecer múltiplos toques simultâneos (multi-touch), com o mínimo de resolução típica em (1366x768) LED.

6.1.4. Memória RAM

a) Deverá ser oferecido como parâmetro mínimo de memória RAM 4GB DDR4.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

433

6.1.5. Armazenamento

a) Deverá ser oferecido equipamento com armazenamento mínimo de 32 GB eMMC.

6.1.6. Conectividade

a) Deverá possuir adaptador wireless integrado com no mínimo Wi-fi 5.

b) Deverá possuir conexão Bluetooth 5.1 ou superior.

6.1.7. Bateria

a) Capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V);

b) Durabilidade de carga interna para o aparelho em uso de 6 horas autonomia (horas de uso) no mínimo.

c) Será solicitada a comprovação da durabilidade através de testes realizados na Homologação Técnica.

6.1.8 Portas de Conexão

a) Deverá possuir no mínimo 1 x USB 3.0 e 1 Type-C.

b) Deverá possuir 1x Áudio combo (entrada + saída de áudio estéreo).

c) Deverá possuir no mínimo 1x leitor de cartão de memória no padrão SD ou Micro SD para expansão dos espaços de armazenamento, integrado ao equipamento.

6.1.9. Teclado

a) Deverá possuir teclado Português-Brasil, com resistência a derramamento de líquidos com dreno para escoamento, seguindo a norma ABNT ou ABNT2.

b) Deverá possuir teclas impressas do tipo permanente.

6.1.10 Certificação

a) O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL.

b) Será solicitado como parâmetro mínimo para os equipamentos ofertados a certificação pelas normas MIL-STD-810G ou MIL-STD-810H.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

c) Poderá ser apresentada certificação compatível às Normas do subitem (a), desde que atestadas por órgãos devidamente credenciados pela ANATEL.

6.11. Licença Chrome Education Upgrade

a) Deverá ser ofertado equipamentos com a Licença Chrome Education Upgrade (CEU) que permita:

- Gerenciamento centralizado: Controle todos os Chromebooks da sua escola a partir de um único painel.
- Configuração e políticas personalizadas: Defina configurações específicas para cada usuário ou grupo, como bloqueio de sites, tempo de uso e aplicativos permitidos.
- Atualizações automáticas: Mantenha todos os dispositivos atualizados com as últimas versões do sistema operacional e aplicativos.
- Relatórios detalhados: Acompanhe o uso dos dispositivos e identifique possíveis problemas.
- Proteção de dados: Garanta a segurança dos dados dos alunos e da escola com recursos avançados de segurança. Crie um ambiente online seguro para os alunos explorarem e aprenderem.
- Conte ainda com o Suporte técnico 24h especializado da Google para resolver qualquer problema técnico a qualquer hora, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas.
- Apresentar a possibilidade de demonstrativo de status através de Dashboard centralizado.

b) Como ponto de atenção, é relevante considerar que a utilização da Licença CEU é válida somente para Chromebook, não sendo possível utilizar em outros dispositivos.

6.1.12 Acessórios

a) Deverá vir com fonte de alimentação bivolt 110 V ~ 240 V com cabo e certificação do INMETRO.

b) Deverá ser entregue com trava compatível ao sistema de Trava Kensington.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

435
processo.rio
Secretaria Municipal de Educação

6.1.13 Garantia

a) Deverá ser oferecido garantia técnica (on-site) de 36 (trinta e seis) meses para defeitos e mal funcionamento.

b) Nos casos de danos ao aparelho ou por queda, contato com substâncias corrosivas e excesso de líquido, o aparelho deverá ser recolhido para avaliação

c) Após a avaliação técnica, constatados os casos descritos no subitem (b), deverá ser apresentado laudo seguido de orçamento para eventual manutenção fora da cobertura técnica;

d) As manutenções realizadas pela garantia deverão ser realizadas apenas pela contratada ou pelas autorizadas do fabricante.

e) As características requeridas são mínimas, logo, serão aceitos equipamentos com características superiores às requeridas;

f) Deverá constar na proposta do licitante, o site do fabricante no qual é possível checar a autenticidade do produto através do seu número de série;

6.1.14 Do serviço de etiquetagem

a) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente etiquetados pela CONTRATADA e com o número de série.

b) A CONTRATADA deverá verificar se a CONTRATANTE tem um padrão de Etiqueta de Patrimônio e se deseja manter este padrão. Deverá montar a Etiqueta que será utilizada de acordo com o definido pela CONTRATANTE e conseguir a aprovação da mesma.

c) As etiquetas físicas deverão ser fixadas em local de fácil acesso para o uso de leitores de código de barras.

d) A CONTRATADA deverá apresentar e obter aprovação da CONTRATANTE do local indicado para essa fixação;

e) A CONTRATADA deverá providenciar e garantir a efetiva colagem das etiquetas nos chassis dos equipamentos.

f) A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, de forma consolidada, no formato de planilha eletrônica, a relação de todos os números de série com seus respectivos números de patrimônio e notas fiscais e datas de remessa dos equipamentos fornecidos a CONTRATANTE.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

7 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 ITEM IV – NOTEBOOK EDUCACIONAL- A definição técnica do equipamento buscou garantir um equipamento moderno, com requisitos mínimos de performance e resolução, robusto/durável e com todos os recursos visuais, com base na perspectiva da política de uso dos equipamentos para fins pedagógicos e administrativos na Rede, de forma a atender a todas as necessidades da Secretaria de forma inequívoca, apresentando os documentos que embasaram a escolha, com os seguintes requisitos:

7.1.2. Processador

a) Será solicitado para o equipamento processadores com, no mínimo, 04 núcleos, de mínimo de 1.1 GHZ no CLOCK BASE e 2.8 GHZ no TURBO SPEED;

b) Não serão aceitos processadores descontinuados (EOL / Discontinued) ou com data de lançamento inferior a 2021.

7.1.3. Sistema Operacional

a) Será solicitado que o equipamento seja entregue com Windows 11 Pro (National Academic only) (64 bits).

7.1.4. Tela (Display)

a) Será solicitado que o equipamento com abertura mínima de 180° que apresente no mínimo:

- Tecnologia LED IPS, touchscreen - LCD 11.6''

7.1.5. Resolução

a) Deverá apresentar como requisito mínimo a resolução 1920 x 1080 Full HD.

7.1.6. BIOS/UEFI

a) A BIOS do equipamento deverá seguir a UEFI versão 2.7.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

437

7.1.7. Memória flash ROM

a) Será solicitado equipamento com no mínimo de capacidade de Memória RAM 8 GB DDR4 SDRAM (ou RAM), mínimo 2133 Mhz.

b) Deverá conter a alocação de memória RAM limitada pelo sistema operacional à metade da memória do sistema.

c) Deverá possuir a função "Plug & Play".

7.1.8. Armazenamento

a) Deverá ser entregue com armazenamento interno SSD NVMe M.2 de até 256 GB.

7.1.9. Teclado

a) Deverá possuir teclado Português-Brasil, com no mínimo 78 teclas, resistência a derramamento de líquidos com dreno para escoamento, seguindo a norma ABNT ou ABNT2.

b) Deverá possuir teclas impressas do tipo permanente.

c) Deverá possuir Touchpad Tipo Clickpad, botões integrados, suporte a toques múltiplos e gestos.

7.1.10. Fonte de alimentação

a) Deverá vir com fonte de alimentação bivolt 110 V ~ 240 V, 30W, DC-in/ 50~60Hz automática com cabo e certificação do INMETRO.

7.1.11. Bateria

a) Capacidade de ser recarregada diretamente na alimentação AC (100V ~240V);

b) Durabilidade de carga interna para o aparelho em uso de 6 horas autonomia (horas de uso) no mínimo.

7.1.12 Áudio

a) Deverá possuir áudio Microfone digital integrado | áudio de alta definição (HD Áudio) | 2 x alto-falantes em configuração estéreo (total de 3W).

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

7.1.13 Câmera

a) Deverá possuir Webcam de no mínimo 720p HD, com rotação mínima de 180°.

7.1.14 Interface de Rede Wireless

a) Wi-Fi 6, IEEE 802.11ax, compatível com IEEE 802.11ac, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n;
b) Compatível com os protocolos TCP/IP;
c) Deve ser certificada pela ANATEL.

7.1.15 Portas de Conexão

a) Deverá possuir no mínimo 1 x DC-in, 1x USB 3.2 Gen 1 Type-C (suporta saída DP e PowerDelivery), 2 x USB 3.2 Gen 1, 1 x HDMI (saída), 1x Áudio combo (entrada + saída de áudio estéreo), 1x RJ45.

7.1.16 Certificações de resistência

a) Será solicitado como requisito mínimo para resistência contra água e poeira conforme IP42 (ou superior).

b) Homologado pela Anatel.

c) Possuir habilitação ou certificação Microsoft para o equipamento.

7.1.17 Acessórios

a) Deverá vir com fonte de alimentação bivolt 110 V ~ 240 V com cabo e certificação do INMETRO.

b) Deverá ser entregue com trava compatível ao sistema de Trava Kensington.

7.1.18 Garantia Técnica

a) Deverá ser oferecido garantia técnica (on-site) de 36 (trinta e seis) meses para defeitos e mal funcionamento.

b) Nos casos de danos ao aparelho ou por queda, contato com substâncias corrosivas e excesso de líquido, o aparelho deverá ser recolhido para avaliação

c) Após a avaliação técnica, constatados os casos descritos no subitem (b), deverá ser apresentado laudo seguido de orçamento para eventual manutenção fora da cobertura técnica;

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

d) As manutenções realizadas pela garantia deverão ser realizadas apenas pela contratada ou pelo fabricante.

e) As características requeridas são mínimas, logo, serão aceitos equipamentos com características superiores às requeridas;

f) Deverá constar na proposta do licitante, o site do fabricante no qual é possível checar a autenticidade do produto através do seu número de série;

7.1.19 Do serviço de etiquetagem

a) Os equipamentos deverão ser entregues devidamente etiquetados pela CONTRATADA e com o número de série.

b) A CONTRATADA deverá verificar se a CONTRATANTE tem um padrão de Etiqueta de Patrimônio e se deseja manter este padrão. Deverá montar a Etiqueta que será utilizada de acordo com o definido pela CONTRATANTE e conseguir a aprovação da mesma.

c) As etiquetas físicas deverão ser fixadas em local de fácil acesso para o uso de leitores de código de barras.

d) A CONTRATADA deverá apresentar e obter aprovação da CONTRATANTE do local indicado para essa fixação;

e) A CONTRATADA deverá providenciar e garantir a efetiva colagem das etiquetas nos chassis dos equipamentos.

f) A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE, por meio eletrônico, de forma consolidada, no formato de planilha eletrônica, a relação de todos os números de série com seus respectivos números de patrimônio e notas fiscais e datas de remessa dos equipamentos fornecidos a CONTRATANTE.

7.1.20 Gerenciamento, segurança e rastreabilidade

a) Deve acompanhar software de gerenciamento licenciado para todos os equipamentos solicitados;

b) O software deve gerenciar todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como WMI (Windows Management Information) ou SNMP (Simple Network Management Protocol);

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

440

c) O equipamento deve acompanhar ferramenta de segurança com gerenciamento centralizado, acessada através de browser que contemple:

d) Geolocalização: Rastreamento de ativos, utilizando tecnologia como Google Wi-fi ou GPS, mas não restrita a elas, e que inclua os locais atuais e um histórico. Possibilidade de criar áreas demarcadas com base em políticas corporativas. Possibilidade de investigação de dispositivos que estão fora dos limites ou entrando em um local não autorizado;

e) A solução deve possuir recursos para que em caso de perda ou roubo do equipamento, seja possível bloquear o equipamento, excluir as informações confidenciais remotamente e gerar relatórios para comprovar sua conformidade com regulamentos governamentais e corporativos.

f) A solução deve ser habilitada/provisionada em fábrica e pronta para utilização pela contratante no momento de entrega.

g) A solução deverá contemplar as funcionalidades descritas durante o mesmo período de garantia do equipamento.

h) A solução dever ser aderente com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), atendendo às Normas ABNT NBR ISO/IEC 27001, ISO 27001 ou SOC-2, podendo ser atestado pelo fabricante.

i) O software deve permitir ao administrador realizar a coleta de informações de utilização dos equipamentos, sendo capaz de determinar no mínimo, o nível de utilização de processador, memória e armazenamento, por grupo de equipamentos ou individualmente por equipamento.

j) As funcionalidades descritas podem ser implementadas por um ou mais softwares e a solução fornecida deve permitir a integração e/ou fazer parte da suíte de gerenciamentos corporativas.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A licitante deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

8.2 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, garantia instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

441

8.3 Os aparelhos deverão estar de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, a identificação deve conter o nome ou a logomarca da Anatel, seguido do número de homologação composto de 10 ou 12 dígitos, fabricante, modelo e outros dados essenciais conforme normas e legislação aplicáveis.

8.4 Deve-se assinalar na embalagem a marca, a procedência e demais características que identifiquem e qualifiquem o item com relação às informações necessárias para conferência e estocagem.

8.5 Deverá estar acondicionado em embalagem original do fabricante, com impressão legível e indelével, constando a marca, firma, número de inscrição do estabelecimento e outros dados essenciais para a identificação e procedência do produto;

8.6 Deverá, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.7 Os equipamentos deverão possuir Certificado de Homologação do produto pela Anatel.

9 Da qualificação econômica

9.1 De forma a garantir maior segurança jurídica à contratação, entende-se pela necessidade das exigências de qualificação econômica e financeira e para fins de qualificação técnica a exigência de comprovação de experiência anterior no fornecimento, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

9.2 Considerando que tratar-se de aquisição de um bem comum, cuja adjudicação se dará por item, não há neste caso parcelas de maior relevância a serem indicadas para fins de comprovação de capacidade técnica, dada a sua indivisibilidade.

10 Da qualificação técnica da licitante

10.1 Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com os objetos da licitação, descritos no item 1 deste TR, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2 Será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante,

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

442

no caso desta também pertencer ao grupo econômico, conforme enunciado nº421 do TCM Rio.

10.3 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que eles sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.4 Considerar-se-á pertinente com o objeto da licitação os atestados que demonstrem experiência anterior em fornecimento dos objetos desta contratação.

10.5 Prova de documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em conformidade ao estabelecido no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;

10.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.7 Define-se como compatível com as quantidades da licitação a comprovação de no **mínimo 30% (trinta por cento)** da quantidade a ser licitada pelos itens 1, 2, 3 e 4 para a ampla concorrência e a cota reservada.

10.8 Considerando que os objetos da futura contratação são equipamentos de informática divididos em itens conforme as especificações técnicas constantes neste TR e a licitação será realizada por item, sendo que cada item será avaliado de forma independente, ou seja, não haverá priorização de qualquer item em relação aos outros, todos os itens terão o mesmo peso e importância durante o processo de julgamento das propostas, não havendo parcela de maior relevância.

10.9 Como requisito de habilitação econômico-financeira, como demonstração da aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

i. Balanço Patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

ii. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE.

10.10 Deverão ser adotados os índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores a 1, e o Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1, visando aferir a saúde financeira e a capacidade da futura contratada em honrar seus compromissos. Um ILG e um ILC igual ou acima de 1 demonstram que a empresa possui mais ativos circulantes do que passivos de curto e longo prazo, respectivamente, indicando sua aptidão para saldar

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

443

suas dívidas. Por outro lado, um IE inferior ou igual a 1 aponta que o endividamento da empresa não ultrapassa o seu patrimônio líquido, refletindo uma estrutura de capital equilibrada e uma menor dependência de terceiros. A adoção desses índices, portanto, busca mitigar os riscos de inexecução contratual por insolvência, assegurando que o licitante selecionado tenha a solidez financeira necessária para cumprir integralmente o objeto do contrato, protegendo assim o interesse público.

11 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 O fornecimento dos materiais, cujos preços ora registrados, será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento de Material (OFM) correspondente, conforme modelo constante no Anexo II, acompanhada da Nota de Empenho.

11.2 A DETENTORA DA ATA, após a retirada da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento de Material (OFM), deverá entregar os quantitativos solicitados pela SME no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

11.3 O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por no máximo 30 (trinta) dias corridos, através de solicitação da empresa, que deverá ocorrer, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) que antecedem a data limite de entrega do material.

11.4 A prorrogação poderá ser concedida a critério da equipe gestora, após avaliação, desde que não cause prejuízos à Administração Pública Municipal.

11.5 Caso o prazo de entrega se encerre fora de dia útil, ele estará prorrogado até o 1º dia útil subsequente sem que seja caracterizado atraso na entrega.

11.6 Os itens deverão ser entregues em dia e horário comercial com registro de recebimento por um servidor da SME. São considerados dia e horário comercial, os dias úteis compreendidos de segunda a sexta-feira no período de 9 às 16h.

11.7 Uma vez entregues, iniciar-se-á a etapa de verificação do material, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que compreenderá o exame do material de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência.

11.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

444

11.9 Se, após o recebimento, no prazo do item 11.2 constatar-se que determinado material foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a DETENTORA DA ATA será notificada para efetuar a troca em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que o não cumprimento **sem motivo justo** implicará na aplicação de penalidades.

11.10 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.10.1 Não será admitida a subcontratação.

12 Da entrega

12.1 A entrega do (s) equipamento (s) deverá ser realizada nos operadores logísticos, dentro do Estado do Rio de Janeiro a serem informados pela CONTRATANTE.

12.2 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalado, sendo cada item acondicionado, em embalagem individual, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

12.3 Os equipamentos que serão entregues pelas licitantes vencedoras do certame deverão ser novos, sem uso, sem a utilização de peças usadas ou recondicionadas e padronizados (tanto os componentes internos como externos), todos (de cada tipo) deverão ser da mesma marca e modelo.

12.4 Em caso de substituição de um componente que não exista mais, o substituto deverá ser igual ou superior ao fornecido com o equipamento.

12.5 A Contratada deverá solicitar a IPLANRIO a aprovação da substituição.

12.6 Não será aceito o material que não atender as características e especificações descritas neste Termo de Referência.

13 Dos prazos

13.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da OFM ou Memorando de início.

13.2 O prazo anteriormente indicado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

13.3 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser acrescido e/ou prorrogado nos termos na legislação em vigor.

14 Da garantia técnica

14.1 A garantia dos equipamentos nos itens 1, 2, 3 e 4 deste Termo de Referência, será (on-site), pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão do aceite definitivo pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE.

14.2 O prazo de garantia terá início imediatamente após o aceite definitivo e ativação dos equipamentos pela CONTRATANTE.

14.3 A Contratada deverá prover atendimento para manutenção, on-site, em toda cidade do Rio de Janeiro.

14.4 A Contratada se obrigará a prestar todo o suporte necessário ao funcionamento dos equipamentos.

14.5 A Contratada se obrigará resolver problemas técnicos e substituir peças defeituosas, no máximo em 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado.

14.5.1 Para o item TABLET, nos casos de necessidade de substituição de peças a CONTRATADA deverá substituir o dispositivo.

14.6 O horário de abertura de chamados e atendimento será das 9 às 17 horas, estas que serão entendidas como horas comerciais.

14.7 As despesas referentes às peças substituídas, como transporte, impostos e seguros, deverão ser cobertas pela garantia.

14.8 Deverá ser disponibilizado telefone e link do site da contratada ou do fabricante, para abertura dos chamados.

15 Obrigações da CONTRATANTE

15.5 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.

15.6 Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

445

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

446

15.7 Conferir, atestar e avaliar a entrega do material. Recusar todo ou em parte os materiais que não estiverem de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

15.8 A ocorrência de não conformidades implicará na não aceitação dos materiais, devendo a CONTRATADA adotar as medidas necessárias para a correção da mesma e/ou substituir por produto igual ou similar com anuência da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma e sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.9 A SME deverá permitir o acesso da DETENTORA DA ATA/ CONTRATADA para entrega dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e pessoas.

15.10 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela DETENTORA DA ATA/ CONTRATADA, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo de Referência.

16 Obrigações da CONTRATADA

16.1 Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

16.2 Contratada deverá entregar junto com os equipamentos todos os cabos, adaptadores e softwares necessários à sua instalação e configuração.

16.3 A Contratada se obriga a não fornecer produtos que já sofreram ou estão em processo de descontinuidade da atual linha de produção, além de garantir atualização e operacionalidade dos produtos que sofreram o processo de descontinuidade após o seu fornecimento à contratante, com ampla disponibilidade de suporte a peças, drivers, e demais softwares agregados.

16.4 Contratada deverá anexar um extrato com os números de série dos equipamentos, à nota fiscal de entrega deles.

16.5 Os equipamentos que serão entregues pelas licitantes vencedoras do certame deverão ser padronizados (tanto os componentes internos como externos), todos (de cada tipo) deverão ser da mesma marca e modelo. Em caso de substituição de um componente que não exista mais, o substituto deverá ser igual ou superior ao fornecido com o equipamento.

16.6 A Contratada deverá solicitar à IPLANRIO a aprovação da substituição.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

447

16.7 Cabe à CONTRATADA todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

16.8 Observar os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo se a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como a adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na Lei.

16.9 No caso de não ser a fabricante dos equipamentos, ela responderá, solidariamente pelos vícios de qualidade que tornem o material impróprio ou inadequado ao uso ou lhe diminuam o valor.

16.10 Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR.

16.11 Prestar, prontamente, todos esclarecimentos que forem solicitados pela SME.

16.12 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a SME ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste TR, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

16.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078/1990).

16.14 Acondicionar o material em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado, ser embalado de maneira uniforme e adequada de modo a suportar as condições de estocagem e transporte, acompanhados das respectivas notas fiscais.

16.15 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à aquisição proveniente deste TR, eximindo a SME das consequências de qualquer utilização indevida.

16.16 Atender às especificações, assim como atender ao prazo de entrega e requisitos exigidos neste Termo de Referência.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

16.17 Caso haja necessidade de alteração do endereço de entrega a ser informado, o novo local será informado ao fornecedor com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão do contrato caberá à E/CIT sendo indicado posteriormente os gestores e os fiscais.

17.2 A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

17.3 A nota fiscal referente à aquisição do material descrito neste Termo de Referência, será atestada por três servidores designados através da resolução SME "P" publicada em Diário Oficial. A atestação indicará que o recebimento se deu em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

17.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes e/ou prepostos.

17.5 Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto nos termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela empresa, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.6 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.7 A comunicação estabelecida entre os servidores da Comissão se dará por formalização por e-mail cit@rioeduca.net, contato telefônico (21) 2293-9467.

17.8 A Fiscalização da entrega dos bens caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

449
Secretaria Municipal de Educação
processo.rio

17.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

17.10 Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

17.11 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

17.12 A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.

17.13 O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.

17.14 Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

17.15 Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

17.16 O Aceite Definitivo ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, que emitirá Termo de Aceitação Definitiva em até dez (10) dias, após a entrega dos equipamentos.

18 CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DO PAGAMENTO

18.1 A futura contratação observará o disposto no DECRETO RIO nº 55.822/2025.

18.2 Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o disposto no DECRETO RIO nº 55.822/2025, em 20 (vinte) dias úteis, a partir do atesto da nota fiscal.

18.3 O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SME esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente entregue e aceito.

18.4 A empresa DETENTORA DA ATA, deverá estar ciente da PORTARIA FP/SUBEX/SUPTM Nº 06 DE 31 DE AGOSTO DE 2022, que disciplina a atualização do cadastro de conta corrente dos fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro para atender ao contrato nº 104/2022-SMFP e atender às suas determinações[1].

18.5 O documento comprobatório da despesa deverá ser emitido no CNPJ do Município do Rio de Janeiro.

> **18.5.1** A autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, no caso de compra de material, deverá ser verificada junto ao site do Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica e, no caso de prestação de serviço, no site do respectivo Município.

---

[1] Portaria FP/SUBEX/SUPTM nº 06, de 31 de agosto de 2022, publicada no DO nº 115 de 05/09/2022, páginas 09 e 10: *"Art. 1º Todos os prestadores de serviço e fornecedores que receberão pagamento por meio desta Superintendência Executiva de Tesouro Municipal* ***deverão possuir conta corrente no BANCO SANTANDER (Brasil) S.A.****, em virtude do contrato Nº. 104/2022-SMFP, firmado com o Município do Rio de Janeiro, cujo extrato foi publicado no D.O. RIO nº 84, de 19/07/2022, página. 107. § 1º Estão dispensados da abertura de conta corrente, os seguintes prestadores de serviços e fornecedores, quando se tratar de:*
I - pessoa física;
II - órgão público;
III - pessoa jurídica cujo pagamento por arquivo enviado não exceda R$ 10.000,00 (dez mil reais);
IV - Instituições Financeiras;
V - contratação oriunda de financiamento com organismos multilaterais; e
VI - contratação de multinacional com sede fora do país".

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

18.6 O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

18.7 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à DETENTORA DA ATA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.8 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro *rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação – SME.

18.9 O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à DETENTORA DA ATA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Educação – SME e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.10 Para fins de reajustamento, será utilizada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme artigos 2º e 3º do Decreto nº 43.612/2017, contados da data do orçamento estimado, conforme art.4°, §2° do Decreto Rio n° 51628/2022, sendo calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I–Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior à data em que se completa um ano do orçamento estimado.
Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

18.11 Caso o índice previsto neste Termo de Referência seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no subitem anterior.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

452
Secretaria Municipal de Educação processo.rio

19 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. A seleção do fornecedor será realizada através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o modo de disputa ABERTO E FECHADO. Esses parâmetros licitatórios encontram amparo legal no art. 28, inciso I, art. 33, inciso I e art. 56, combinados com o art. 82 da Lei 14.133/2021, e em consonância com o Decreto Rio 51.078/2022, julgando-se pertinente a aquisição pleiteada para este certame, atendendo aos requisitos das legislações vigentes.

19.2. A modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** demonstra-se a mais adequada para a aquisição do bem/material descrito neste TR, o qual se caracteriza como bem comum, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme preconiza o art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico, por sua natureza, proporciona maior celeridade e transparência ao processo licitatório, ampliando a competitividade entre os fornecedores em âmbito nacional, o que contribui para a obtenção de melhores preços e maior economicidade para a Administração Pública.

19.3. A adoção do Sistema Registro Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e/ou parceladas do item. O SRP permite o registro formal de preços por um período determinado, possibilitando contratações futuras conforme a demanda da SME, sem a necessidade de novas licitações para cada aquisição, além de mitigar o fracionamento de despesa. Essa sistemática otimiza o processo de aquisição, reduzindo custos administrativos e o tempo despendido em novos certames, além de garantir o fornecimento contínuo do item. A utilização do SRP alinha-se aos princípios da eficiência e economicidade, buscando a melhor gestão dos recursos públicos.

19.4. O critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM é o mais adequado para a aquisição de bem comum com especificações bem definidas, como o item constante neste TR. Este critério assegura a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para o item, individualmente, maximizando a economicidade para o erário, uma vez que permite a comparação direta de preços entre as licitantes para cada um específico.

19.5. Para a etapa de lances no pregão eletrônico, será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**. No que se refere a indicação do modo de disputa aberto e fechado, o art. 56 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o modo de disputa poderá ser determinado de forma isolada ou conjuntamente. Considerando o exposto, a adoção preferencial do modo de disputa combinado em relação às demais formas de competição (aberto ou fechado) vislumbra a obtenção da proposta mais vantajosa para as contratações desta Pasta de Educação.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

19.6. A combinação do Pregão Eletrônico com o SRP e o critério de Menor Preço por Item com modo de disputa Aberto e Fechado otimiza o processo de aquisição, permitindo a contratação eficiente e econômica do item, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, atendendo às necessidades da SME de forma ágil e eficaz. O SRP possibilita o planejamento das aquisições, considerando as demandas futuras e evitando a realização de licitações emergenciais. A escolha do menor preço por item garante a economicidade, o modo de disputa aberto e fechado une a competitividade da fase aberta, com lances visíveis entre os participantes, à objetividade da fase fechada, em que os fornecedores apresentam suas melhores propostas, enquanto o pregão eletrônico assegura a competitividade e a transparência. A combinação desses elementos, portanto, busca a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida dos bens, garantindo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos a longo prazo.

19.7. A licitante deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

19.8. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

20 DA HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA (FASE DO PREGÃO)

20.1 A homologação técnica consiste em uma fase do pregão, onde serão efetuadas a verificação dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e a verificação e testes dos modelos dos equipamentos oferecidos pela(s) Licitante(s). As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica.

20.2 Os equipamentos devem ser apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pelo pregoeiro.

20.3 A homologação dos equipamentos ficará condicionada à entrega, instalação, e configuração de 1 (um) modelo de cada tipo de equipamento solicitado, acompanhado dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e de documentações oficiais que comprovem que o equipamento possui todas as certificações solicitadas neste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável pelo mesmo período a critério da contratante, contados a partir da convocação pelo pregoeiro.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

20.4 A homologação dos equipamentos será realizada nas dependências do órgão licitante, sendo considerado o prazo de tolerância para atrasos estipulados no item 20.7.

20.5 Esta análise será realizada, durante todo o período de homologação, na presença de no máximo 02 (dois) técnicos credenciados pela empresa fornecedora sem ônus para o órgão licitante, e no mínimo 01 (um) técnico do órgão licitante, sendo concluída em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável pelo mesmo período, a critério da contratante. Este prazo será contado a partir da entrega, a completa instalação e configuração dos protótipos que deverá ser realizada pela Licitante. O(s) técnico(s) especializado(s) da Licitante será(ão) responsável(eis) pela comprovação dos itens solicitados na especificação técnica. A não comprovação acarretará na desclassificação da Licitante.

20.6 Será desclassificada a empresa cujo equipamento apresentar qualquer problema técnico de mau contato ou não funcionamento, não sendo permitido qualquer reparo ou alteração do equipamento durante a homologação.

20.7 O NÃO comparecimento pelo prazo de até 2 horas após o horário de início acarretará a desclassificação da Licitante. Para os casos supervenientes que venham a impossibilitar a licitante de comparecer ao local da homologação, esta deverá comunicar até o final do prazo estipulado para o início da mesma.

20.8 Não será aceito a entrega de nenhuma documentação durante o processo de homologação.

20.9 Para o Item 1 – Gabinete de Recarga não será solicitado Apresentação de protótipo, a análise será documental, através da verificação das características solicitadas no Item 5.1 nos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados.

20.10 Caso a amostra apresentada não atenda à especificação e seja recusada, outras empresas, obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, serão convocadas para apresentarem amostras, que serão igualmente analisadas, conforme descrito no item 20.

21 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O valor estimado total da aquisição dos itens 1, 2, 3 e 4 é de **R$ 135.398.698,72** (**cento e trinta e cinco milhões trezentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos**), tendo sido obtido em sede de pesquisa de mercado.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

455
processo.rio
Secretaria Municipal de Educação

22 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas oriundas da futura contratação ocorrerão, conforme dados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	TIPO PATRIMONIAL	ITEM PATRIMONIAL
10.1601.16001.12.368.0622.2941	4.4.90.52.23	75	434

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A recusa da LICITANTE em assinar a ata de registro de preço, o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas.

23.2 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

23.3.1 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso no fornecimento do objeto;

23.3.2 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;

23.3.3 Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

23.3.4 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

23.3.5 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

23.3.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

23.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 23.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

23.6. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do item 23.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a DETENTORA da ATA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à DETENTORA da ATA mediante requerimento expresso nesse sentido.

23.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA da ATA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

23.9. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

457

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24 GARANTIA CONTRATUAL

24.1 A empresa beneficiária do registro de preços, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

24.2 A SME poderá utilizar a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

24.3 Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato poderão ser descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.4 Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Considerando que a presente licitação se destina à aquisição de bens duráveis, de valor unitário elevado e com requisitos técnicos específicos, como garantia mínima de 36 (TRINTA E SEIS) meses e possibilidade de entregas parceladas, as futuras aquisições serão formalizadas através da formalização do instrumento contratual, derivado da Ata de Registro de Preços a ser firmada nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

458

25.2 Destaca-se que ao objeto da futura contratação se aplica o disposto na PORTARIA "N" IPLANRIO N° 302 DE 09 DE MAIO DE 2023 e no DECRETO nº 30.648/2009, tendo em vista se tratar de aquisição de bens e/ou contratação de serviço de Tecnologia da Informação.

25.3 A licitante deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

25.4 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência e as demais condições.

25.5 Trata-se da contratação de aquisição de produtos, não cabendo a submissão do presente administrativo à análise e parecer da CODESP, uma vez que o pretenso instrumento não se enquadra em nenhuma das obrigatoriedades previstas nos incisos do Art.3º do Anexo Único do Decreto Rio nº 56.451, de 23 de julho de 2025.

25.6 Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.7 A futura CONTRATADA deverá observar as disposições do DECRETO RIO n° 55659/2025 que "Institui o Código de Integridade dos Fornecedores e Colaboradores Externos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

LEONARDO SILVA DOS SANTOS
Assistente I da E/CIT
Mat. 11/302.696-0

JOSÉ RENATO CORREIA SOARES
Gerente de Tecnologia e Padrões
Mat. 45/622.590-1

SMEPRO202537613V02

Assinado com senha por LEONARDO SILVA DOS SANTOS - 08/09/2025 às 16:23:13.
Documento Nº: 10939325.95428671-8616 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=10939325.95428671-8616

SIGA

ANEXO I A

Declaração Referente ao Anexo I.A do Decreto Municipal Nº 43.562/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
Subsecretária de Gestão da SME
Matrícula: 3231404

MARCELA RIBEIRO VIEIRA BORBA:28474499810

Assinado de forma digital por MARCELA RIBEIRO VIEIRA BORBA:28474499810
Dados: 2026.01.06 08:21:12 -03'00'

_____

VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA
MARCELA RIBEIRO VIEIRA BORBA
Representante Legal

ANEXO I B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
Subsecretária de Gestão da SME
Matrícula: 3231404

MARCELA RIBEIRO VIEIRA BORBA:28474499810

Assinado de forma digital por MARCELA RIBEIRO VIEIRA BORBA:28474499810
Dados: 2026.01.06 08:21:41 -03'00'

VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA
MARCELA RIBEIRO VIEIRA BORBA
Representante Legal